



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000
- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de playground, equipamentos recreativos, equipamentos acessíveis, cercamento de proteção e lixeiras em madeira de eucalipto tratado, destinados à estruturação e ao aprimoramento de espaços públicos do Município de Fernandes Tourinho/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de aquisição com instalação de bens permanentes, uma vez que os equipamentos e estruturas a serem fornecidos serão incorporados ao patrimônio público municipal, possuindo vida útil superior a dois anos e finalidade de utilização contínua pela Administração e pela coletividade.

A instalação dos equipamentos constitui atividade acessória e indispensável à plena funcionalidade dos bens, não descaracterizando a natureza principal da contratação como fornecimento de material permanente.

1.3. Quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Lixeira dupla em madeira de eucalipto tratado	Unidade	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

02	Lixeira dupla em madeira de eucalipto tratado com pé de ferro	Unidade	17
03	Cavalinho de mola	Unidade	04
04	Balanço de quatro lugares	Unidade	01
05	Balanço de dois lugares	Unidade	02
06	Escorregador simples	Unidade	01
07	Painel xilofone acessível	Unidade	01
08	Painel ábaco acessível	Unidade	02
09	Espelho deformante acessível	Unidade	01
10	Múltiplo com cinco torres e acessórios recreativos	Unidade	01
11	Cerca em eucalipto tratado com cabo de aço emborrachado	Metro linear	54

Especificações técnicas detalhadas:

BALANÇO DE 4 LUGARES MEDINDO 7M DE COMPRIMENTO COM PEÇAS EM EUCALIPTO TRATADO NO DIÂMETRO DE 16 A 18 COM CERCA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E PARTE DE TRÁS MODELO HARAS COM 4 BANCOS SUSTENTADOS POR CORRENTES 5M, 1,74M DE ALTURA DE CORRENTE E 2,20M DE ALTURA TOTAL, ACABAMENTO EM VERNIZ NAVAL OSMOCOLOR CASTANHO.

MÚLTIPLO EM EUCALIPTO TRATADO COM CINCO COBERTURAS EM TELHA ECOLÓGICA, GUARDA CORPO VERTICAL, REDE DE PROTEÇÃO EM TODAS AS SUBIDAS. SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS COBERTURAS OS SEGUINTE BRINQUEDOS: UMA ESCADA DE CORDA, TRÊS ESCORREGADORES, UM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

TÚNEL DE TEIA COM CORDA 10MM, UMA PONTE PÊNSIL, UMA ESCALADA. TODA ESTRUTURA PARAFUSADA LIXADA E ACABAMENTO EM VERNIZ NAVAL OSMOCOLOR CASTANHO. A MEDIDA TOTAL DO MÚLTIPLO É DE 9.40 DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA.

LIXEIRA DUPLA EM MADEIRA, BOJO ESTRUTURADO EM AÇO, REVESTIDA DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA COM OSMOCOLOR, BOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE, GIRATÓRIO E PÉS EM EUCALIPTO TRATADO 8ª10 DE DIÂMETRO.

CAVALINHO DE MOLA EM MADEIRA DE LEI DE ALTA RESISTÊNCIA FORMATO CARA DE CAVALO, PINTURA ARTÍSTICA E ENVERNIZADO COM OSMOCOLOR CASTANHO, ASSENTO EM TUDO DE AÇO 1" NA CHAPA 14MM MOLA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE 1".

PISO DE BORRACHA 15" CORES VARIADAS, INSTALADO COM COLA PU DE ALTA RESISTÊNCIA.

PAINEL XILOFONE: UM EQUIPAMENTO FEITO EM AÇO INOX, MEDINDO 1X1, ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO, COM COBERTURA.

PAINEL ÁBACO: UM EQUIPAMENTO FEITO EM AÇO INOX, COM DUAS PEÇAS PARA TRABALHOS, UMA REDONDA E UMA QUADRADA, ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO COM COBERTURA.

ESPELHO DISTORÇO (DEFORMANTE): FEITO EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO COM COBERTURA.

1.4. Prazo de vigência do contrato

Por se tratar de aquisição com entrega imediata de bens permanentes, o instrumento contratual terá vigência suficiente para o cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento definitivo e garantia do equipamento, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

1.5. Possibilidade de prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Considerando que a presente contratação possui como objeto principal o fornecimento e instalação de bens permanentes, caracterizando obrigação de escopo e execução não continuada, não haverá prorrogação ordinária da vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e demonstração da manutenção das condições que deram causa à contratação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a viabilidade técnica da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

Conforme demonstrado no ETP, verificou-se a necessidade de ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer, recreação, acessibilidade e convivência social no Município de Fernandes Tourinho/MG, mediante a implantação de playground, equipamentos recreativos, equipamentos inclusivos, cercamentos de proteção e lixeiras em madeira, destinados principalmente à Praça Rodolfo Custódio Ferreira, às dependências do Campo de Futebol Jacinto Venceslau Martins e a outras repartições públicas municipais.

Os estudos realizados concluíram que a contratação pretendida é a solução mais adequada para atender à demanda identificada, proporcionando benefícios à população por meio da melhoria da infraestrutura urbana, do incentivo à utilização dos espaços públicos, da promoção da inclusão social, da ampliação das opções de lazer infantil e da preservação da limpeza e organização dos ambientes públicos.

O ETP também demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo sido definidos os quantitativos necessários ao atendimento da demanda, a estimativa de custos baseada em pesquisa de mercado e a forma de execução mais vantajosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

para a Administração, concluindo pela contratação integrada do fornecimento e instalação dos equipamentos em lote único, em razão da interdependência funcional dos itens e dos ganhos de eficiência, padronização e economicidade.

Dessa forma, a presente contratação decorre diretamente das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, cujos fundamentos técnicos e administrativos demonstraram sua necessidade, conveniência e adequação ao atendimento do interesse público, justificando o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, instalação e garantia de equipamentos recreativos, equipamentos acessíveis, cercamentos de proteção e lixeiras em madeira de eucalipto tratado, destinados à estruturação e ao aprimoramento de espaços públicos do Município de Fernandes Tourinho/MG.

A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes, insumos, mão de obra especializada, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

A solução abrange, dentre outros elementos, a implantação de playground composto por balanços, escorregadores, brinquedos de mola, estrutura múltipla com torres e acessórios recreativos, equipamentos inclusivos destinados ao atendimento de crianças com deficiência ou necessidades especiais, cercamento de proteção para a área de recreação e lixeiras destinadas à manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para proporcionar durabilidade, segurança, funcionalidade e reduzida necessidade de manutenção corretiva, mediante a utilização de materiais adequados para instalação em ambientes externos, especialmente madeira de eucalipto tratado, componentes metálicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

resistentes à corrosão e acabamentos compatíveis com as condições climáticas locais.

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

- a) Fabricação dos equipamentos: produção dos brinquedos, estruturas recreativas, equipamentos acessíveis, cercamentos e lixeiras, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração;
- b) Transporte e logística: deslocamento dos materiais e equipamentos até os locais de instalação, sob responsabilidade da contratada;
- c) Instalação e montagem: execução dos serviços de montagem, fixação, nivelamento, acabamento e demais procedimentos necessários à plena utilização dos equipamentos;
- d) Recebimento e utilização: disponibilização dos equipamentos à população após a verificação de conformidade e recebimento pela Administração;
- e) Garantia e suporte pós-instalação: correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia contratual;
- f) Manutenção pela Administração: após o recebimento definitivo, caberá à Administração promover as inspeções periódicas, conservação preventiva e demais medidas necessárias à preservação dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

A solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois proporciona infraestrutura de lazer segura, acessível e durável, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o desenvolvimento social das crianças, a promoção da inclusão, o fortalecimento da convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação contempla todas as etapas necessárias para garantir a adequada implementação, utilização e conservação dos bens durante seu ciclo de vida, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos gerais

A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, estruturas e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, fabricados com matérias-primas de qualidade comprovada e adequados à utilização em ambientes externos, não sendo admitidos materiais reconicionados, reciclados sem certificação ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.2. Requisitos técnicos

Os equipamentos deverão ser fabricados em madeira de eucalipto tratado ou material equivalente previsto nas especificações técnicas, com resistência adequada às condições de uso e exposição às intempéries.

Os componentes metálicos, parafusos, correntes, suportes, fixadores e demais acessórios deverão possuir resistência mecânica compatível com a utilização prevista, garantindo segurança aos usuários e durabilidade ao conjunto instalado.

Os acabamentos deverão apresentar superfície lisa, sem rebarbas, farpas, trincas, fissuras ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as recomendações do fabricante, as boas práticas de execução e as condições de segurança necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

4.3. Requisitos de segurança

Os equipamentos recreativos e acessíveis deverão ser projetados e instalados de forma a minimizar riscos de acidentes, garantindo estabilidade estrutural, resistência mecânica e segurança aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente fixados e aptos para utilização pelo público, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia.

4.4. Requisitos de acessibilidade e inclusão

Os equipamentos destinados à acessibilidade deverão permitir a utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão social e o acesso democrático aos espaços públicos de lazer.

4.5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser provenientes de fontes regulares e legalmente autorizadas, observando a legislação ambiental aplicável.

Os resíduos eventualmente gerados durante a fabricação, transporte e instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais impróprios.

4.6. Garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção de quaisquer defeitos constatados pela Administração, em prazo razoável a ser definido contratualmente.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integral, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita disponibilização dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

recreativos, equipamentos acessíveis, cercamentos de proteção e lixeiras nos locais indicados pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução contratual.

5.1. Ordem de execução

Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá:

- a) realizar o planejamento da execução e o levantamento das condições dos locais de instalação;
- b) fabricar ou providenciar os equipamentos e materiais necessários ao atendimento integral do objeto;
- c) realizar o transporte dos equipamentos até os locais definidos pela Administração;
- d) executar os serviços de montagem, instalação, fixação e acabamento dos equipamentos;
- e) realizar os ajustes finais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) disponibilizar os equipamentos para vistoria e recebimento pela Administração.

5.2. Prazo de execução

A contratada deverá concluir o fornecimento e a instalação integral do objeto no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser ajustado pela Administração quando da elaboração do edital e da minuta contratual, conforme cronograma físico de execução.

5.3. Local de execução

Os equipamentos serão instalados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, compreendendo, dentre outros:

- Praça Rodolfo Custódio Ferreira;
- Dependências do Campo de Futebol Jacinto Venceslau Martins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- Outras repartições públicas municipais que vierem a ser definidas pela Administração.

A definição exata dos locais de instalação será informada à contratada antes do início da execução.

5.4. Obrigações durante a execução

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

- Manter responsável técnico ou preposto apto a acompanhar a execução dos serviços;
- Observar as normas de segurança do trabalho e proteção dos usuários;
- Preservar os bens públicos existentes nos locais de instalação;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- Remover resíduos, sobras de materiais e entulhos eventualmente gerados durante a instalação.

5.5. Resultados pretendidos

A execução contratual deverá resultar na entrega de todos os equipamentos devidamente instalados, fixados, nivelados, acabados e aptos para utilização pela população, garantindo:

- Segurança e estabilidade das estruturas;
- Funcionalidade dos equipamentos recreativos e acessíveis;
- Padronização estética dos elementos instalados;
- Adequação dos espaços públicos para atividades de lazer e convivência;
- Melhoria das condições de limpeza e organização dos ambientes contemplados.

5.6. Encerramento da execução

A execução do objeto será considerada concluída após:

I – a instalação integral de todos os equipamentos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

II – a realização das verificações e inspeções pela fiscalização do contrato;

III – a correção de eventuais pendências apontadas pela Administração;

IV – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o período de garantia contratual, durante o qual a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos de fabricação, fornecimento ou instalação eventualmente identificados pela Administração.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

4.8. Qualificação mínima da contratada

A futura contratada deverá demonstrar capacidade para execução do objeto mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, especialmente aqueles relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Entrega e instalação

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer acompanhada da respectiva instalação completa, incluindo montagem, fixação, ajustes, nivelamento, acabamento e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento e utilização dos bens.

Somente serão considerados entregues os itens efetivamente instalados, testados e aceitos pela Administração, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos bens fornecidos e a adequada execução dos serviços de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

A execução contratual será acompanhada por representantes formalmente designados pela autoridade competente, os quais atuarão na condição de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nos regulamentos internos do Município.

6.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – Coordenar a atuação da fiscalização do contrato;
- III – controlar os prazos de execução e vigência contratual;
- IV – Promover os registros necessários à gestão do contrato;
- V – Analisar solicitações de alterações contratuais, reajustes, prorrogações e demais demandas relacionadas à execução do ajuste;
- VI – Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa.

6.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe:

- I – Acompanhar e verificar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- II – Conferir a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, proposta da contratada e contrato;
- III – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – Solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

V – Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;

VI – Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

6.3. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante correspondência oficial, e-mail institucional ou outro meio formal que permita a comprovação de seu envio e recebimento.

A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Administração durante toda a vigência do contrato.

6.4. Registro de ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, incluindo atrasos, falhas na execução, inconformidades dos materiais, solicitações de correção, notificações expedidas e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual.

6.5. Medidas corretivas

Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela Administração.

O descumprimento das determinações da fiscalização ou a permanência das irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Recebimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação dos equipamentos e verificação inicial de conformidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a realização das inspeções e testes necessários pela fiscalização, constatando-se o atendimento integral das especificações técnicas, das condições contratuais e a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, durante o prazo de garantia ou nos prazos previstos pela legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

Considerando que o objeto consiste na fabricação, fornecimento e instalação de equipamentos recreativos, equipamentos acessíveis, cercamentos e lixeiras, a medição será realizada com base na efetiva execução e entrega dos itens contratados, observando-se as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização verificará a conformidade dos materiais fornecidos, a correta instalação dos equipamentos, o atendimento aos quantitativos contratados e a adequação dos serviços executados às exigências estabelecidas no contrato.

Somente serão considerados para fins de medição os itens efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais apenas entregues no local sem a correspondente instalação, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

A medição será formalizada por meio de relatório ou termo de recebimento emitido pela fiscalização do contrato, contendo a descrição dos itens executados, os quantitativos aferidos e eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

7.2. Recebimento para fins de pagamento

Concluída a execução do objeto, a contratada solicitará formalmente o recebimento dos bens e serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

A Administração realizará a conferência dos materiais fornecidos e dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos contratados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatado o atendimento integral das exigências contratuais, será emitido o respectivo documento de recebimento, apto a subsidiar a liquidação da despesa.

Na hipótese de serem identificadas inconformidades, defeitos, vícios ou pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o recebimento até a completa regularização.

7.3. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos eventualmente previstos no contrato.

O pagamento será realizado em parcela única, considerando tratar-se de contratação por escopo, após a conclusão integral da execução contratual e o recebimento do objeto pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Retenção e glosas

A Administração poderá realizar glosas ou retenções proporcionais aos valores devidos quando constatadas falhas, defeitos, serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou qualquer outra situação que impeça o recebimento regular do objeto.

As glosas eventualmente realizadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas à contratada.

7.5. Regularidade para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento pelo fornecimento efetivamente realizado, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração.

7.6. Correção monetária por atraso de pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município para atualização de seus débitos, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, observadas as disposições legais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de contratação integrada dos equipamentos recreativos, equipamentos acessíveis, cercamentos e lixeiras, em razão da interdependência funcional dos itens, da necessidade de padronização dos materiais e acabamentos, bem como dos ganhos de eficiência e economicidade decorrentes da execução por um único contratado.

A escolha do lote único encontra respaldo nos estudos realizados pela Administração, que concluíram pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão da contratação poderia comprometer a uniformidade dos equipamentos, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos e gerar riscos de incompatibilidade entre os diversos componentes da solução.

8.1. Critérios de habilitação

Para participar do certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

a) Habilitação jurídica:

- Documentação comprobatória da existência legal da empresa e da representação de seus responsáveis.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Demais documentos exigidos pela legislação.

c) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência.

d) Qualificação técnica:

- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento e/ou instalação de equipamentos recreativos, playgrounds, estruturas em madeira, mobiliário urbano ou objetos compatíveis com as características do objeto licitado.

8.2. Exigência de amostras e visita técnica

Não será exigida apresentação de amostras como condição de participação no certame.

A visita técnica será facultativa, podendo os interessados realizar vistoria prévia dos locais de instalação, mediante agendamento junto à Administração, para conhecimento das condições de execução do objeto.

A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, presumindo-se que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

8.3. Critério de aceitabilidade da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não obedeçam às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, quando este for divulgado;

IV – Não demonstrem viabilidade de execução do objeto nas condições propostas;

V – Contrariem disposições legais ou regulamentares aplicáveis à contratação.

8.4. Julgamento e adjudicação

Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento de menor preço global.

Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 197.873,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A estimativa considerou os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, montagem, fixação, acabamento, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as fontes consultadas, os critérios de tratamento dos dados coletados e os demais documentos que subsidiaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

a formação do orçamento estimado constam de documento específico integrante dos autos do processo administrativo.

Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento dos preços unitários referenciais e da metodologia de composição do orçamento estimado permanecerá em documento separado e classificado, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle competentes, podendo seu conteúdo ser divulgado apenas após o encerramento da fase de lances ou da etapa de julgamento, conforme definido pela Administração no instrumento convocatório.

Constituem documentos de suporte da estimativa da contratação:

I – pesquisa de preços realizada pela Administração;

II – orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados;

III – planilha orçamentária de composição dos custos;

IV – memória de cálculo do orçamento estimado;

V – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

VI – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VII – demais documentos que subsidiaram a definição dos valores de referência.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas e para a verificação da disponibilidade orçamentária necessária à futura contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Fernandes Tourinho/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, em especial com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo às ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, ao incentivo ao lazer, à promoção da inclusão social e ao fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

A reserva orçamentária necessária à execução da despesa deverá ser previamente certificada pelo setor competente, mediante emissão da respectiva declaração de disponibilidade orçamentária, antes da formalização da contratação.

As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 891 – 02.15.01.15.451.1504.1054.4.4.90.51.00 – FONTE: 1500;

FICHA: 817 – 02.14.01.13.391.1303.2310.3.3.90.30.00 – FONTE: 1500

FICHA: 818 – 02.14.01.13.391.1303.2310.3.3.90.39.00 – FONTE - 1500

Os dados acima deverão ser preenchidos após manifestação do setor de contabilidade ou planejamento orçamentário do Município, responsável pela indicação da classificação orçamentária adequada ao objeto da contratação.

A Administração somente promoverá a contratação após a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas dela decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados e das informações constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de playground, equipamentos recreativos, equipamentos acessíveis, cercamentos de proteção e lixeiras em madeira mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público.

A solução proposta permitirá a ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer, recreação, acessibilidade e convivência social no Município de Fernandes Tourinho/MG, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, ao esporte, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000
- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

lazer e à inclusão social, bem como para a valorização e preservação dos espaços públicos municipais.

Os estudos técnicos realizados demonstraram a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo sido definidos os quantitativos necessários, a forma de execução, os critérios de seleção do fornecedor, os mecanismos de gestão e fiscalização contratual e a estimativa de custos compatível com os valores praticados no mercado.

Verificou-se, ainda, a existência de previsão orçamentária para suporte da despesa, observadas as formalidades legais aplicáveis, bem como a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a instrução da fase preparatória da contratação, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à efetiva implementação da solução pretendida.

Fernandes Tourinho/MG, 15 de junho de 2026.

ERNANDA TEIXEIRA DE ABREU SOUSA
SECRETARIA RESPONSÁVEL